



(JUNTA INTERVENTORA)
DECISÃO COREN/MA N.º 051 DE 03 DE JUNHO DE 2019

**Homologar, *Ad Referendum* do Plenário,
Certificados de Responsabilidade Técnica.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

CONSIDERANDO Memorandos da UNIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA/REGISTRO DE EMPRESA;

CONSIDERANDO a deliberação do Presidente.

DECIDE:

Art. 1º - Homologar, *Ad Referendum* do Plenário, Certificados de Responsabilidade Técnica dos profissionais abaixo:

1. Dra. Danielle Nogueira de Oliveira Cunha, Coren/MA 313.417-ENF. Instituição: Hospital de Traumatologia e Ortopedia - HTO – São Luís-MA;

2. Dra. Cinara Rubia Portela Correia, Coren/MA 172.194-ENF. Instituição: IFMA – Monte Castelo – São Luís-MA;



3. **Dra. Maria de Fátima Silva de Souza, Coren/MA 160.320-ENF.**
Instituição: Santa Casa de Misericórdia do Maranhão – São Luís-MA;
4. **Dra. Tayanne Queiroz Porcinio Cirqueira, Coren/MA 518.377-ENF.** Instituição: Serviço Residencial Terapeutico – Imperatriz-MA;
5. **Dra. Alane de Fátima Feres Moraes Rego Araújo Serra, Coren/MA 191.133-ENF.** Instituição: Santa Casa de Misericórdia do Maranhão – São Luís-MA;
6. **Dra. Tayanne Queiroz Porcinio Cirqueira, Coren/MA 518.377-ENF.** Instituição: CAPS III – Imperatriz-MA;
7. **Dra. Mayara da Silva Magalhães Lopes, Coren/MA 499.293-ENF.**
Instituição: CAPS III – Dr. Bacelar Viana – São Luís-MA;
8. **Dra. Ariana Oliveira Torres de Souza, Coren/MA 317.107-ENF.**
Instituição: Hospital Regional Alarico Nunes Pacheco – Timon-MA;
9. **Dra. Lizelma Moreira Nunes, Coren/MA 307.268-ENF.** Instituição: Unidade Mista do Coroadinho – São Luís-MA;
10. **Dra. Neusa Crsitina Furtado Ferreira Castro, Coren/MA 120.790-ENF.** Centro de Saúde Turu I – Djalma Marques – São Luís-MA;
11. **Dra. Elizangela da Silva Pereira, Coren/MA 309.004-ENF.**
Instituição: Unidade de Pronto Atendimento Zona Rural – São Luís-MA;
12. **Dra. Marlu Costa Ribeiro Amorim, Coren/MA 339.309-ENF.**
Instituição: Hospital Materno Infantil – Pinheiro-MA;
13. **Dra. Silvana Carvalho Silva Campos, Coren/MA 52.750-ENF.**
Instituição: Ponto de Imagem – Paço do Lumiar-MA;
14. **Dra. Elisangela Fernandes de Souza Chaves, Coren/MA 122.806-ENF.** Instituição: Centro de Saúde São Raimundo – São Luís-MA;
15. **Dr. Danilo Gomes Ferreira, Coren/MA 401.636-ENF.** Instituição: Safecare APH – São Luís-MA;
16. **Dra. Alcione de Jesus Araújo Sodré, Coren/MA 355.839-ENF.**
Instituição: Hospital da Criança – Dr. Odorico Amaral de Matos – São Luís-MA;
17. **Dra. Ana Thalyta Silva Costa, Coren/MA 251.818-ENF.**
Instituição: APAE - São Luis – São Luís-MA;
18. **Dra. Elaine Cristina Silva Miranda, Coren/MA 251.898-ENF.**
Instituição: IFMA – Centro Histórico – São Luís-MA;
19. **Dra. Alex Sousa Abreu, Coren/MA 287.135-ENF.** Instituição: Bright – São Luís-MA;
20. **Dra. Ana Clotildes Rolim da Costa Lorêdo, Coren/MA 87.560-ENF.** Instituição: Hospital Dr. Clementino Moura – Socorrão II – São Luís-MA;
21. **Dra. Lidiane Silva Gouveia, Coren/MA 498.722-ENF.** Instituição: Unidade Básica de Saúde Juçatuba – São José de Ribamar-MA;
22. **Dra. Gisleide Carvalho Araújo, Coren/MA 183.071-ENF.**
Instituição: MED - Hospitalar Ltda. – São Luís-MA;
23. **Dra. Izabel Cristina Silva Queiroz de Araújo, Coren/MA 284.617-ENF.** Instituição: Vale – Estrada de Ferro Carajás – São Luís-MA;



24. **Dra. Marina Rosa da Silva Carvalho, Coren/MA 138.306-ENF.**
Instituição: Vale – Estrada de Ferro Carajás – Açailândia-MA;
25. **Dra. Adriana Bernardes Silva da Silva, Coren/MA 304.880-ENF.**
Instituição: Vale – Estrada de Ferro Carajás – Santa Inês-MA;
26. **Dra. Sávia Lohanna de Oliveira Nolêto, Coren/MA 550.117-ENF.** Instituição: Hospital Regional Dr. Celso da Rocha Santos – São João dos Patos-MA;
27. **Dra. Rosilda Mendes da Silva, Coren/MA 50.140-ENF.**
Instituição: Hospital São Domingos – São Luís-MA;
28. **Dra. Leda Barros de Castro, Coren/MA 313.019-ENF.**
Instituição: Med Service Serviços Médicos e Gestão em Saúde Ltda. – Pinheiro-MA;
29. **Dra. Susana Larissa Cordeiro Ferreira Pinheiro, Coren/MA 150.640-ENF.** Instituição: Emagresee – Imperatriz-MA;
30. **Dra. Fracymary Alves Moraes, Coren/MA 284.461-ENF.**
Instituição: SAMU 192 – São José de Ribamar-MA;
31. **Dra. Katiane Marinho dos Santos, Coren/MA 230.662-ENF.**
Instituição: Centro de Saúde Genésio Rêgo – São Luís-MA;
32. **Dra. Carliana Sampaio Portela, Coren/MA 21.189-ENF.**
Instituição: CAPS AD – São Luís-MA;
33. **Dra. Benvinda Araújo Pinheiro de Sousa, Coren/MA 25.316-ENF.**
Instituição: EMAP – São Luís-MA;
34. **Dra. Ana Thais Santos Duarte, Coren/MA 514.401-ENF.**
Instituição: Gastrocentro – São Luís-MA;
35. **Dr. Ismael Viana Aragão, Coren/MA 509.736-ENF.** Instituição: Nefro – Clínica de Nefrologia – São Luís-MA;
36. **Dra. Samara Veras Pereira de Sousa Soares, Coren/MA 254.408-ENF.** Instituição: Medfix – São Luís-MA;
37. **Dra. Fabíola Costa Vieira de Lima, Coren/MA 202.760-ENF.**
Instituição: DMED – São Luís-MA;
38. **Dra. Alayna de Araújo Rocha Souza, Coren/MA 101.571-ENF.**
Instituição: Instituto Evoluir – São Mateus do Maranhão-MA;
39. **Dra. Teresa Raquel Pestana da Cruz, Coren/MA 234.875-ENF.**
Instituição: UPA Araçagy – São Luís-MA;
40. **Dr. Esdras Pessoa da Silva, Coren/MA 91.756-ENF.** Instituição: Socorrão I – Djalma Marques – São Luís-MA;
41. **Dra. Ana Maria Ramos Fonseca, Coren/MA 48.545-ENF.**
Instituição: IFMA Maracanã – São Luís-MA;
42. **Dra. Giselle Araújo Pereira, Coren/MA 74.785-ENF.** Instituição: Hosp Center – São Luís-MA;
43. **Dra. Rafaela Fernanda Pinto de Aguiar Castelo Branco, Coren/MA 121.236-ENF.** Instituição: Instituto Ovídio Machado – São Luís-MA;
44. **Dra. Mércia Maria Costa de Carvalho Claro, Coren/MA 103.116-ENF.** Instituição: Centro Médico – São Luís-MA;
45. **Dra. Allyne Oliveira Silva, Coren/MA 153.696-ENF.** Instituição: Ortotec – São José de Ribamar-MA;
46. **Dra. Igor Mendes de Araújo, Coren/MA 191.255-ENF.**
Instituição: Impromedh – São Luís-MA;



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

47. Dra. Sérgio Leandro Costa Machado, Coren/MA 108.121-ENF.
Instituição: Centro de Saúde da Vila Lobão – São Luís-MA;

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 03 de junho de 2019.

Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta

Kheila Azevedo Ferreira Passos
COREN-MA n.º 145.289
Secretária da Junta